



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de projeto básico e executivo na área de engenharia elétrica, para revisão completa da infraestrutura técnica e documental, compreendendo elaboração de projeto de instalações elétricas, projeto de adequação da infraestrutura, projeto de automação predial, projeto de iluminação cênica, projeto de estações de carga de veículos elétricos, projeto de iluminação de emergência, e adequação da documentação técnica à NR-10.

- LICITAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO.
- LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
I DO OBJETO	4
II DOS RECURSOS FINANCEIROS	4
III DO CREDENCIAMENTO	4
IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
V DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
VI DA SESSÃO PÚBLICA	7
VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)	7
VIII DA HABILITAÇÃO	9
IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO	10
X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	10
XI DOS RECURSOS	11
XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA	12
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	14
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	14
XVII DA MATRIZ DE RISCO	14
XVIII DO PAGAMENTO	14
XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	14
XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA	40
Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO	49





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 3

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2026.

EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

UASG: 926508 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: AMPLA.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 20/07/2026 até às 08h59 do dia 08/09/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2026 às 09h00 (horário oficial de Brasília).

MODO DE DISPUTA: FECHADO.

INVERSÃO DE FASES: NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no item 09 do Anexo I – Termo de Referência

ENDEREÇO PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

Tornamos público, que por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barueri, a Secretaria de Planejamento e Gestão realizará, por intermédio do Sistema Eletrônico de Compras denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando:

Contratação de projeto básico e executivo na área de engenharia elétrica, para revisão completa da infraestrutura técnica e documental, compreendendo elaboração de projeto de instalações elétricas, projeto de adequação da infraestrutura, projeto de automação predial, projeto de iluminação cênica, projeto de estações de carga de veículos elétricos, projeto de iluminação de emergência, e adequação da documentação técnica à NR-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Sessão Pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada, no dia 08/09/2026 às 09h00 e será conduzida pelo(a) Comissão de Contratação, designados pela autoridade competente nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, dos **Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri (disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: através dos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **<https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>** ou na **Câmara Municipal de Barueri (Divisão de Licitações)**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri -SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá, por meio do Sistema Eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão Pública.





I DO OBJETO

1.1 O Objeto desta licitação compreende **Contratação de projeto básico e executivo na área de engenharia elétrica, para revisão completa da infraestrutura técnica e documental, compreendendo elaboração de projeto de instalações elétricas, projeto de adequação da infraestrutura, projeto de automação predial, projeto de iluminação cênica, projeto de estações de carga de veículos elétricos, projeto de iluminação de emergência, e adequação da documentação técnica à NR-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2 Integração e Ordem de Prevalência dos Documentos:

1.2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, seus anexos, a Minuta do Contrato e os demais documentos que compõem o processo licitatório. Os documentos que integram o presente Edital deverão ser interpretados de forma sistemática e complementar, visando ao atendimento do interesse público e à plena execução do objeto.

1.2.2. Na hipótese de eventual divergência entre as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, prevalecerão, para fins de interpretação e aplicação, na seguinte ordem:

I – as disposições deste Edital;

II – as disposições do Termo de Referência;

III – as disposições da Minuta do Contrato.

1.2.3. As divergências de natureza meramente formal ou materialmente sanáveis poderão ser esclarecidas ou corrigidas pela Administração, mediante esclarecimento, retificação ou outro instrumento previsto na legislação aplicável, preservando-se a isonomia entre os licitantes e a vinculação ao instrumento convocatório.

II DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica: **4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS.**

III DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar os interessados cadastrados, previamente, perante o Sistema Eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 O **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3 O **CREDENCIAMENTO** da proponente junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Processo licitatório.

3.4 O fornecedor deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e/ou pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.





3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema Eletrônico ou do Órgão ou Entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Esta licitação é destinada às licitantes cujo objeto social compatível com o objeto da contratação e que estiverem previamente credenciadas perante o Sistema Eletrônico provido pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1 Poderá ser concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.2 Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar as declarações disponibilizadas pelo sistema de processamento **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2.1 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar, também, sua condição de ME, EPP ou MEI, assinalando em campo próprio no sistema.

4.2.2 A assinalação do campo “não”, pelas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apesar de não impedir a participação da ME, EPP no processo licitatório, será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 Não será permitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no **§1º do artigo 9º** e **artigo 14 da Lei 14.133/21**, bem como as empresas:

- a. que tenham falência decretada ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- a.1. em relação às empresas em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, será admitida a participação desde que comprovem, na fase de habilitação, a viabilidade econômica para execução do objeto e atendam aos demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- b. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c. estrangeiras que não funcionem no país;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**.
 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNIA/CNJ**.
 - **Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 6

4.4 Será permitida empresas constituídas em consórcio, desde que observadas as normas constantes do **artigo 15 da lei 14.133/21.**

4.5 Quando exigida a **Garantia de Proposta, que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21,** deverá ser observado as condições previstas no Termo de Referência **(item 4.9 do Termo de Referência).**

V DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital e até a data e hora estabelecidos para abertura da Sessão Pública, os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, todos os documentos referente a Proposta Técnica, Proposta de Preços, Habilitação, eventual Documentação Técnica, bem como, demais documentações solicitadas, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.

5.2 Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no Sistema Eletrônico.

5.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da proposta.

5.4 A Proposta Técnica deverá ser enviada através do sistema eletrônico, na opção Anexar Proposta, e deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado, de acordo com as exigências prevista no Termo de Referência do Edital

5.4.1 A Banca designada irá examinar a NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA (NPT), que variará de 0 a 100 pontos e integrará a NOTA FINAL (NF) da proposta do LICITANTE, com a valoração (peso) especificamente definida para esse fim, conforme os parâmetros definidos no **item 8.3 do Termo de Referência.**

5.4.2 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

5.5 Os licitantes deverão apresentar a Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema informando a descrição completa do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta

5.5.1 O licitante deverá registrar sua proposta, mediante o preenchimento dos campos indicados, no Sistema Eletrônico, devendo indicar o **valor unitário e total do item, a descrição detalhada do item (conforme as exigências do Termo de Referência), bem como a respectiva marca e modelo, quando cabível.**

5.5.2 Os valores deverão ser apresentados em algarismo com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado.

5.5.3 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de processamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 As **Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** deverão encaminhar os Documentos de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do **artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (alterada pela LC nº 155, de 2016).**

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 7

VI DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2** O critério de julgamento adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 6.3** O modo de disputa será o **FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.
- 6.4** Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VII DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1** A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições **previstas no item 8.3 do Termo de Referência** deste Edital.
- 7.2** Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:
- $$NF = (NT + NP)/100$$
- onde:
- NF = Nota Final;
- NT = Nota da Proposta Técnica;
- NP = Nota da Proposta de Preços.
- 7.3** O(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, realizará a análise das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.
- 7.4** Será desclassificada as propostas que:
- Contiverem vícios insanáveis;
 - Não obedecerem às especificações técnicas;
 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.5** Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares**, serão realizadas diligências, de ofício ou provocadas, para comprovação da exequibilidade.
- 7.5.1** A licitante poderá demonstrar a exequibilidade da sua proposta das seguintes formas:
- Juntando tabelas de preços de valores praticados por outras empresas, confirmando a prática de valores semelhantes no mercado;
 - Apresentando Contratos análogos ao licitado e as respectivas Notas Fiscais, que a proponente, ou concorrente, mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada, comprovando que estão sendo cumpridos regularmente nos valores praticados;
 - Através de planilha com composição de custos, onde conste todas as etapas de organização do objeto licitado.
- 7.6** A licitante que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração, será desclassificada.





7.6.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.2 Se a proposta ou vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.3 Nas hipóteses em que o(a) Agente/Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos de aceitabilidade da mesma.

7.7. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a Sessão Pública, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência** e a ocorrência será registrada em Ata.

7.8 Empate ficto:

7.8.1 As Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP).

7.8.2 A melhor classificada nos termos do item anterior **terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente no valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.4 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

7.8.5 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no **Art. 60, da Lei Nº 14.133 de 2021.**

7.8.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187/2009.**

7.9 Para verificação da aceitabilidade da proposta, poderá ser exigido, ainda, a apresentação de elementos complementares que comprovem a conformidade do objeto ofertado, tais como amostras, prova de conceito, catálogos, fichas técnicas, manuais, laudos, certificações ou quaisquer outros documentos ou demonstrações pertinentes, conforme exigências definidas no Termo de Referência.

7.10 Dos Serviços de Engenharia

7.10.1 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 9

- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha, se o caso, anexa ao Edital;
- c) Composições de todos os preços unitários com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) e respectivos custos unitários e BDI.
- c.1) **A não apresentação da planilha de composição de preços unitários acarretará na desclassificação sumária da participante.**

7.10.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3 **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**

7.10.4 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.5 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o **exame dos documentos relacionados no item 8.3 do Termo de Referência.**

8.2 **As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.**

8.2.1 As **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 10

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

IX DAS ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a Documentação de Habilitação por meio de campo próprio do Sistema Eletrônico quando solicitado, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.2 Havendo a necessidade de envio de Documentos de Habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema Eletrônico, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Os documentos apresentados para Habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da Matriz ou todos em nome e CNPJ da Filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada, ou por meio eletrônico/digital expressamente admitido pela Administração.

9.4.1 Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, a qualquer tempo, com a finalidade de esclarecer dúvidas quanto à sua autenticidade, veracidade ou validade, nos termos da legislação vigente.

9.5 Não serão aceitos “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões;

9.6 Se algum documento apresentar falta não sanável, esta acarretará a inabilitação da licitante;

9.7 As Certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias antes** da data da Sessão Pública desta Concorrência.

9.7.1 Excetua-se o Documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

9.8 Todas as declarações devem ser assinadas por Representante Legal ou por Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública ou Privada, ficando a Empresa passível das punições legais, caso apresente documentos falsos ou inidôneos.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1 Tratando-se de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será observado o prazo legal para regularização, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006**, antes da assinatura do instrumento contratual.

9.11 Quando adotada a INVERSÃO DE FASES, nos termos do **art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação observará, excepcionalmente, a habilitação antecedente ao julgamento das propostas.

X DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo, não inferior, a 02 (duas) horas, contado da solicitação no Sistema Eletrônico. Deverá ser preenchida conforme o **Anexo II deste**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 11

Edital, ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo seu representante legal.

10.1.1 O não envio da proposta final no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado, observada a ordem de classificação.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual Sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta final, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3 A proposta final deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

XI DOS RECURSOS

11.1 Após o julgamento da proposta ou da fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de Recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação/ Comissão de Contratação autorizado a Adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2 Nesse momento o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do Recurso.

11.2 Recebida a intenção de interpor Recurso pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, a licitante deverá apresentar as Razões do Recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar Contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.2.1 As Razões e Contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema Eletrônico. Não serão recebidas ou conhecidas Razões de Recurso e Contrarrazões entregues diretamente ao(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

11.3 Interposto o Recurso, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade competente para proferir a decisão, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

11.3.1 A apreciação do Recurso dar-se-á em fase única.

11.4 O acolhimento do Recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Durante os prazos para apresentação do Recurso e Contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri - SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

11.6 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa da Concorrência.

XII DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:





12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização Fiscal e Trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de classificação.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão Pública reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação depois de exauridos eventuais recursos interpostos. Ainda poderá, conforme previsto em lei:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OU DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação da CONVOCAÇÃO, no site desta instituição, para **comparecer** na **Câmara Municipal de Barueri**, sito à Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Barueri - SP, CEP 06401-134, no horário das 08h00 às 17h00, na Divisão de Licitações, a fim de assinar o Instrumento Contratual ou devolvê-lo assinado, em caso de assinatura via **certificado digital**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 A convocação para assinatura do instrumento contratual se dará mediante envio de e-mail e publicação no site.

14.1.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, **mediante solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.

14.2 Na hipótese de o convocado não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual no prazo e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocado outro licitante, nos termos dos §2º e §4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.3. GARANTIA CONTRATUAL

14.3.1. A exigência de garantia contratual dependerá de justificativa técnica constante dos autos, fundamentada na análise dos riscos da contratação, complexidade do objeto, valor envolvido e necessidade de resguardar o interesse público, observadas as disposições do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. Das modalidades: A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.





14.3.3. **Do valor:** O valor da garantia correspondente ao **percentual de 5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

14.3.3.1. Sempre que houver alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a contratada deverá promover a complementação, renovação ou atualização da garantia, no prazo estabelecido pela Administração.

14.3.4. **Do prazo:** A contratada deverá apresentar a garantia no prazo previsto neste Instrumento Convocatório, como condição para assinatura do contrato.

14.3.4.1. A garantia deverá ser apresentada **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

14.3.4.2. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, aplica-se o disposto no §3º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a apólice ser emitida em favor da Contratante e apresentada no prazo de **01 (um) mês entre a data da homologação da licitação e a data da assinatura do contrato**.

14.3.4.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, abrangendo eventuais prorrogações, acréscimos quantitativos, revisões de valor e obrigações remanescentes.

14.3.4.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, abrangendo multas aplicadas, prejuízos causados à Administração, indenizações decorrentes de inadimplemento e demais hipóteses previstas em lei e no contrato.

14.3.6. O descumprimento da obrigação de prestação da garantia, bem como sua não renovação, complementação ou manutenção, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, nos termos da legislação vigente.

14.3.7. Será autorizado a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia para descumprimento das normas editalícias, e reparação e/ou indenizações pelos prejuízos causados Administração, por analogia ao artigo 139, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.4.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14.4.2. O Termo de Referência deverá indicar, quando cabível, as parcelas passíveis de subcontratação, os limites quantitativos admitidos e as condições para sua realização.

14.4.3. Será permitida a subcontratação, no limite previsto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

14.4.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, não gerando qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a subcontratada.

14.4.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços prestados, cumprimento das obrigações contratuais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

14.4.6. A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

14.4.7. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como das parcelas consideradas tecnicamente relevantes ou essenciais para a execução contratual, quando assim definido no Termo de Referência.

14.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (parágrafo 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021).





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 14

14.4.9. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

14.4.10. O descumprimento da obrigação de prestação, renovação ou manutenção da garantia poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições legais e editalícias.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de sua fiscalização e gestão estão previstos no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XVII DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Nas contratações de maior complexidade, grande vulto ou relevante exposição operacional, poderá ser adotada matriz de alocação de riscos, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.

XVIII DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

18.2. O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor do Contrato.

18.3. O **prazo para pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.

18.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão devidos juros moratórios de 0,5% ao mês e atualização monetária com base na variação do **IPCA-E**, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

18.5. As demais condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Instrumento Contratual, partes integrantes deste Edital.

XIX DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da reserva orçamentária, **em 06/07/2026**, observado o disposto no §7º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 1º do art. 3º do Ato da Presidência Nº 008/2024 disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

19.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no Termo de Referência e constante no Instrumento Contratual, observada a variação acumulada do período.

19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, suspenso ou não possa mais ser utilizado, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa administrativa.





19.4. O reajuste poderá ser formalizado por simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser admitida a repactuação para demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de acordos, convenções coletivas de trabalho, sentenças normativas ou alterações legais.

19.6. A repactuação observará a data-base da categoria profissional vinculada à execução contratual e dependerá da apresentação de planilhas analíticas de custos e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

19.7. O contratado poderá requerer a revisão dos preços contratados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado quando ocorrer fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que altere substancialmente os encargos assumidos.

19.8. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação idônea capaz de demonstrar a efetiva ocorrência do evento alegado, sua repercussão econômica e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio contratual.

19.9. A Administração analisará os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro observando a complexidade da matéria e a documentação apresentada, podendo promover diligências para complementação da instrução processual.

19.10. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da repactuação ou da revisão econômica observarão os marcos temporais definidos na legislação aplicável, vedado o pagamento de valores referentes a período anterior à data em que o direito tenha sido efetivamente constituído, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicável.

19.11. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão econômica não suspendem a execução contratual nem autorizam a interrupção da prestação dos serviços ou do fornecimento contratado.

XX DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021.**

20.1.1. Relativas ao certame:

20.1.1.1 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21**, a licitante que:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.1.2 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, o licitante que:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- b)** Fraudar a licitação;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 16

- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**,

20.1.1.3 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**

a) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.1.a até 18.1.1.1.c (IMPEDIMENTO DE LICITAR)**, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua Proposta Comercial.**

b) Para as infrações descritas nos **itens 18.1.1.2.a até 18.1.1.2.e (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE)**, multa compensatória de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

20.1.2. Relativas ao contrato ou Instrumento equivalente:

20.1.2.1 – Advertência, nos termos do §2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

20.1.2.2 – Impedimento de licitar:

Ficará impedida de licitar com o Município de Barueri, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21** a contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

20.1.2.3 – Declaração de Inidoneidade:

Ficará impedida de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, nos termos do **§5º do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021**, a contratada que:

- a) Prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- b) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei 12.846/2013**.

20.1.2.4 – Multas:

Além das penalidades acima previstas, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial **de multas compensatórias não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), nos termos previstos no Contrato.**

20.2. As penalidades previstas serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O envio das documentações exigidas neste processo deverá ser realizado exclusivamente por meio do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

21.1.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos ou quando houver desconexão e não reestabelecimento e, ainda, por necessidade da Administração o(a) Agente de Contratação/Comissão de





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 17

Contratação poderá suspender a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.2 É facultado ao(à) Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

21.3 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1 A vedação prevista no item anterior aplica-se igualmente às eventuais subcontratações autorizadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assegurar que a(s) SUBCONTRATADA(S) observe(m) integralmente as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto às condições de habilitação, regularidade e impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no §3º do artigo 122 da referida Lei.

21.4 No julgamento da Habilitação e das Propostas, o(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4.1. Será facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, desde que se refiram a condições preexistentes à data da abertura da sessão pública.

21.4.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento destinado à comprovação de condição de habilitação inexistente à época da sessão pública, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

21.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal de Barueri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 A CONTRATADA deverá atender as exigências relativas ao **Sistema Normativo de Gestão da CMB** quanto às normas **ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 18

Segurança Ocupacional), de acordo com o que lhe enquadrar, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

21.12 No que couber, as partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, os quais somente poderão ser tratados para as finalidades justificadas e de acordo **com os princípios do art. 6º da LGPD**.

21.12.1 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e uma vez terminado o tratamento dos dados, nos termos **do art. 15 da LGPD**, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do **art. 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

21.13 **Em caso de divergência entre disposição do EDITAL e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.**

21.14 O Edital e seus anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na **Câmara Municipal de Barueri**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, telefone (11) 4199-7900.

21.15 As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na **Câmara Municipal de Barueri**, no e-mail **pregoeiro@barueri.sp.leg.br**, e os autos do Processo de Aquisição permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**.

21.16 Os casos omissos da presente Concorrência Eletrônica serão solucionados pel(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação, com auxílio da Equipe Técnica e Jurídica, aplicando-se as disposições constantes da **Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Atos da Presidência da Câmara Municipal de Barueri, do Decreto Municipal n.º 9.787, de 12 de abril de 2023, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações** e das demais normas legais aplicáveis.

21.17 Todos os horários informados nesse Edital correspondem ao **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF**.

21.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da **Comarca de Barueri**, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 17 de julho de 2026.

FLÁVIA CAVALEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de projeto básico e executivo na área de engenharia elétrica, para revisão completa da infraestrutura técnica e documental, compreendendo elaboração de projeto de instalações elétricas, projeto de adequação da infraestrutura, projeto de automação predial, projeto de iluminação cênica, projeto de estações de carga de veículos elétricos, projeto de iluminação de emergência, e adequação da documentação técnica à NR-10.

2. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) O objeto da presente contratação está vinculado ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Barueri, constando do Plano de Contratações Anual no item correspondente à contratação de empresa especializada na área de engenharia consultiva multidisciplinar.
- b) A pretendida contratação fundamenta-se nas necessidades identificadas pela Administração para adequação, modernização, confiabilidade, eficiência operacional e atualização documental das instalações prediais, servindo de suporte à futura execução de intervenções, ampliações, melhorias e regularizações técnicas eventualmente necessárias.
- c) A contratação visa dotar a Câmara Municipal de Barueri de documentação técnica completa, atualizada e compatibilizada, apta a subsidiar contratações futuras, permitir o adequado planejamento de obras e serviços, reduzir riscos de falhas operacionais, mitigar inconformidades normativas, melhorar a eficiência energética, reforçar a confiabilidade das instalações e usuários e assegurar conformidade com as exigências legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.
- d) As quantidades estimadas decorrem da necessidade de elaboração de um conjunto completo de documentos técnicos relativos aos sistemas e disciplinas identificados pela Administração como prioritários, a definição das soluções, o detalhamento executivo e a consolidação final em documentos “as built”, de modo a abranger o ciclo integral do serviço projetual.
- e) A contratação guarda relação com atividades correlatas de manutenção, modernização, adequação normativa, segurança contra riscos elétricos, acessibilidade operacional dos sistemas e melhoria do desempenho da infraestrutura predial, podendo servir de base a futuras contratações de obras, reformas, instalações e serviços especializados.
- f) A contratação dos serviços será realizada em item único, sem parcelamento, tendo em vista a necessidade de integração entre as disciplinas técnicas, de compatibilização dos projetos e de responsabilização unificada da contratada pela consistência do conjunto documental produzido.
- g) A legislação regente compreende, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, os atos normativos internos da Câmara Municipal de Barueri aplicáveis à fase interna, fiscalização, gestão contratual, liquidação e pagamento, bem como a legislação técnica e profissional pertinente ao objeto.
- h) A contratação se justifica pela necessidade de modernização, adequação normativa e garantia de segurança e confiabilidade das instalações elétricas existentes, considerando:
 - riscos decorrentes de sistemas elétricos desatualizados;





- necessidade de atendimento às normas técnicas;
- melhoria da eficiência energética;
- adequação para uso institucional e eventos.

A inexistência de projeto atualizado compromete a gestão e manutenção da infraestrutura, além de dificultar futuras intervenções técnicas.

A contratação está em conformidade com os princípios do planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Barueri consiste na contratação de empresa especializada para desenvolvimento de solução técnica completa, composta por:

- a) análise dos relatórios prévios - problemas registrados nos documentos "LAUDO DO SISTEMA ELÉTRICO – NR10 - DOCUMENTO 1 e LAUDO DO SISTEMA ELÉTRICO – NR10 - DOCUMENTO 2, de 14/10/2025, contrato 11/2025,
- b) reuniões preliminares com equipes internas para entendimento das demandas registradas em fevereiro/2025, e para alinhar as novas necessidades registradas no Planejamento (PCA) 2026, algumas já em fase de contratação,
- c) definição, proposição e aprovação junto à Secretaria Diretoria-Geral e Presidência das alternativas para logística de remoção, instalação e substituição de equipamentos:
 - i. Para cada equipamentos de grande porte a remover, e para cada equipamento de grande porte a instalar, definir a logística de substituição;
 - ii. Definir locais de implantação (antigos ou novos);
 - iii. Definir cronograma de impactos para as diversas áreas envolvidas, procurando minimizar esses impactos, especialmente interrupções nas atividades legislativas.
- d) Levantamento técnico cadastral in loco;
- e) Elaboração de projetos executivos completos, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e demais documentos necessários à adequada execução futura das intervenções;
- f) Atenção especial deverá ser dada à especificação detalhada dos equipamentos a adquirir (elétricos, de iluminação cênica, de automação, de recarga de veículos elétricos e outros) para assegurar as compatibilidades necessárias entre si e com a automação, e a maior qualidade possível no momento de sua futura contratação;
- g) Atenção especial deverá ser dada à especificação detalhada dos materiais a adquirir (fios, cabos, quadros, painéis, interruptores, tomadas, disjuntores e outros) para assegurar a necessária certificação INMETRO ou outras específicas, para assegurar a maior qualidade possível no momento de sua futura aquisição;
- h) Como parte das entregas do Projeto Executivo, a Contratada deverá prever a preparação de Manual de Manutenção Preventiva Periódica para todos os ativos da infraestrutura, bem como a previsão de treinamento/ capacitação, seja para uso dos futuros novos equipamentos, seja para a correta utilização da automação predial, iluminação cênica e outros;

3.2. A solução deverá prever, sempre que aplicável, critérios de facilidade de manutenção, durabilidade, racionalização de custos de implantação e operação, padronização de materiais e componentes, segurança dos usuários e operadores, compatibilidade com a infraestrutura existente e observância às exigências dos órgãos de controle, concessionárias, Corpo de Bombeiros e conselhos profissionais competentes.





4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Especificações e quantitativos necessários para prestação dos serviços a serem contratados:

Local de realização dos serviços:

- a) Local do empreendimento: Câmara Municipal de Barueri, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, CEP: 06401-134.
- b) Latitude -23,5093 e longitude -46,866.

Quantitativos:

- a) A Câmara Municipal de Barueri conta com um conjunto de edificações construídas no mesmo terreno. Na figura abaixo, pode-se ver o prédio principal, os prédios anexos à direita e as coberturas nos pátios de estacionamento para geração de energia fotovoltaica.



Fig. 1 Câmara Municipal de Barueri. Foto Kauê Vaz, sem data.

- b) A edificação da Câmara Municipal de Barueri compreende 10.836,85 m² de área construída, assim distribuídos:
 - prédio principal, para uso legislativo e administrativo, com dois pavimentos, ar condicionado central para o plenário e o hall, com 06 (seis) elevadores, restaurante com cozinha industrial e duas copas, CPD e salas técnicas, plenário para 300 pessoas e sala de treinamento para 40 pessoas;
 - dois anexos administrativos com três pavimentos e um elevador cada, com copa, arquivo central e almoxarifado;
 - um anexo com dois pavimentos dedicado a utilidades:
 - térreo: hidráulica (casa de bombas, reservatórios de água potável e de reúso), elétrica (três cabines secundárias- Transformação, Proteção e Medição/Distribuição),
 - pavimento superior: cabine de energia fotovoltaica, mais quadros de transferência.
 - cabine primária;
 - gerador carenado;
 - mini usina de geração de energia solar (ainda não conectada à rede);
 - guarita na entrada do estacionamento;
 - 03 pátios de estacionamento;





- jardins.
- c) Recursos humanos, salas técnicas e equipamentos de TI:
 - Número aproximado de colaboradores (servidores): 300.
 - Número estimado de estações de trabalho: 236.
 - Número estimado de salas técnicas (Racks, servidores, switches, PABX): 08.
 - Número estimado de impressoras: 110.
 - Número estimado de scanners: 12
- d) Consumo mensal médio de energia elétrica (concessionária): 38-47 KWh (2026)

4.2. Especificações e requisitos – Principais atividades:

- a) análise dos relatórios prévios - problemas registrados nos documentos "LAUDO DO SISTEMA ELÉTRICO – NR10 - DOCUMENTO 1 e LAUDO DO SISTEMA ELÉTRICO – NR10 - DOCUMENTO 2, de 14/10/2025, contrato 11/2025,
- b) reuniões preliminares com equipes internas para entendimento das demandas registradas em fevereiro/2025, e para alinhar as novas necessidades registradas no Planejamento (PCA) 2026, algumas já em fase de contratação,
- c) definição, proposição e aprovação junto à Secretaria Diretoria-Geral e `Presidência das alternativas para logística de remoção, instalação e substituição de equipamentos:
 - i. Para cada equipamentos de grande porte a remover, e para cada equipamento de grande porte a instalar, definir a logística de substituição;
 - ii. Definir locais de implantação (antigos ou novos);
 - iii. Definir cronograma de impactos para as diversas áreas envolvidas, procurando minimizar esses impactos, especialmente interrupções nas atividades legislativas
 - iv. OBSERVAÇÃO: esta análise poderá indicar a necessidade de construção de nova alvenaria para abrigar os novos equipamentos de grande porte (novas salas de transformação, proteção e distribuição/ medição) e será necessário acrescentar equipamentos auxiliares, como ar condicionado.
- d) Levantamento técnico cadastral in loco;
- e) Elaboração de projetos executivos completos, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e demais documentos necessários à adequada execução futura das intervenções;
- f) Atenção especial deverá ser dada à especificação detalhada dos equipamentos a adquirir (elétricos, de iluminação cênica, de automação, de recarga de veículos elétricos e outros) para assegurar as compatibilidades necessárias entre si e com a automação, e a maior qualidade possível no momento de sua futura contratação;
- g) Atenção especial deverá ser dada à especificação detalhada dos materiais a adquirir (fios, cabos, quadros, painéis, interruptores, tomadas, disjuntores e outros) para assegurar a necessária certificação INMETRO ou outras específicas, para assegurar a maior qualidade possível no momento de sua futura aquisição;
- h) Como parte das entregas do Projeto Executivo, a Contratada deverá prever a preparação de Manual de Manutenção Preventiva Periódica para todos os ativos da infraestrutura, bem como a previsão de treinamento/ capacitação, seja para uso dos futuros novos equipamentos, seja para a correta utilização da automação predial, iluminação cênica e outros;





- i) levantamento técnico cadastral “as is”, com vistorias in loco, registros fotográficos, identificação dos sistemas existentes e levantamento das condições físicas, operacionais e normativas das instalações;
- j) elaboração de projeto elétrico contendo, conforme aplicável, diagramas unifilares e multifilares, quadros, circuitos, dimensionamentos, demanda, cargas, aterramento, proteção, seletividade, balanceamento, infraestrutura seca e demais elementos necessários ao completo entendimento da solução;
- k) elaboração de projetos de adequação da infraestrutura física necessária à implantação das soluções, inclusive compatibilização com elementos civis, arquitetônicos e instalações complementares;
- l) elaboração de projeto de automação predial, contemplando integração de sistemas, lógica operacional, pontos de comando e supervisão, interfaces e requisitos de infraestrutura e comunicação;
- m) elaboração de projeto de iluminação cênica, com estudos luminotécnicos, definição de equipamentos, cenários, comandos e compatibilização com o espaço arquitetônico e os eventos institucionais;
- n) elaboração de projeto de iluminação de emergência, rotas de fuga, sinalização correlata e demais elementos exigidos pelas normas aplicáveis e pelo Corpo de Bombeiros, quando pertinente;
- o) elaboração e/ou adequação da documentação técnica em atendimento à NR-10, inclusive prontuário das instalações elétricas, diagramas, procedimentos, identificação de riscos e recomendações técnicas;
- p) elaboração de projeto básico e executivo, com o detalhamento suficiente para subsidiar licitação, contratação, execução, fiscalização e medição dos serviços ou obras futuras;
- q) elaboração de documentação “as built”, quando aplicável, contemplando a consolidação final dos projetos e documentos em conformidade com as condições efetivamente executadas ou validadas pela Administração;
- r) fornecimento de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, relatórios, planilhas orçamentárias, cronogramas, quadros de cargas, listas de materiais, ART/RRT e demais entregáveis necessários.
- s) os serviços deverão atender: NR-10, NBR 5410, NBR 14039, NBR 10898, NBR ISO/CIE 8995-1, Normas do Corpo de Bombeiros, Padrões da concessionária local.

4.3. Prazo do contrato/vigência:

- 4.3.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período dentro do qual deverá ocorrer a execução integral do objeto, incluídas as análises, revisões, correções e aprovações pela Contratante.
- 4.3.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Garantia dos serviços contratados:





4.4.1. Para a presente contratação, o prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, abrangendo a correção, sem ônus para a Contratante, de falhas, inconsistências, omissões, incompatibilidades, erros de dimensionamento ou desconformidades técnicas atribuíveis à elaboração dos projetos e documentos.

4.4.2. A garantia do objeto possui vigência desvinculada do prazo contratual, permitindo eventual aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento de suas condições, ainda que encerrada a vigência do contrato.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. Adoção de soluções que privilegiem eficiência energética, racionalização de consumo e especificação de equipamentos com melhor desempenho técnico e operacional, sempre que tecnicamente viável;

4.5.2. Priorização de materiais e tecnologias duráveis, de baixa necessidade de manutenção e, quando possível, passíveis de reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

4.5.3. Redução de retrabalhos por meio da compatibilização entre disciplinas e da adequada definição de soluções executivas;

4.5.4. Utilização racional de insumos em levantamentos, impressões e revisões, priorizando fluxos digitais para emissão e tramitação dos documentos técnicos.

4.6. Normas Específicas

4.6.1. Para a pretendida contratação deverão ser observadas, no que couber, as normas e regulamentos aplicáveis ao objeto, em especial: Lei nº 14.133/2021; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, notadamente NR-10; normas técnicas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas, proteção contra descargas atmosféricas, iluminação de emergência, acessibilidade, documentação técnica e apresentação gráfica de projetos; instruções técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, quando pertinentes; normas e padrões das concessionárias de energia e demais órgãos reguladores competentes; resoluções e regramentos do CREA/CAU quanto à responsabilidade técnica; e demais normas técnicas incidentes sobre cada disciplina projetual.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.8. Vistoria

4.8.1. A vistoria técnica prévia poderá ser realizada pelos interessados, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal de Barueri, com o objetivo de proporcionar melhor conhecimento das condições locais, características da edificação e peculiaridades relacionadas ao objeto da contratação.

4.8.2. A realização da vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, em datas previamente agendadas.

4.8.3. Para realização da vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou habilitação técnica compatível.

4.8.4. Ao término da vistoria, será emitido **Termo de Vistoria Técnica**.

4.8.5. A não realização da vistoria não impedirá a participação da licitante no certame, ficando sob sua responsabilidade a elaboração da proposta e execução contratual com base nas informações disponibilizadas pela Administração.





4.7.6. A licitante poderá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições locais para pleitear alterações contratuais ou justificativas relacionadas à execução dos serviços.

4.9. Garantia da Proposta:

- 4.9.1. Dada a complexidade do objeto, será exigida, como condição de participação, a garantia de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.2. A garantia proposta será exigida como requisito de pré-habilitação, **correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.**
- 4.9.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada juntamente com a proposta.
- 4.9.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.9.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.10. Garantia da contratação:

- 4.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no percentual de 5% (cinco por cento), e condições descritas no instrumento convocatório e/ou contrato.
- 4.10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de **01 (um) mês entre a data da homologação da licitação e a data da assinatura do contrato.**
- 4.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato.
- 4.10.4. O instrumento convocatório oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. ENTREGÁVEIS:

4.11.1 PROJETO BÁSICO:

- a) **Relatório de Infraestrutura existente e Viabilidade:** Avaliação da infraestrutura técnica e documental existente e o que precisa ser revisto para a adequação à norma.
- b) **Plantas de Concepção Geral:** Desenhos preliminares da infraestrutura, rotas de cabos, subestações e posicionamento dos sistemas propostos (automação, iluminação cênica, carregadores de VE).
- c) **Memorial Descritivo Preliminar:** Texto detalhando os sistemas, exigências de desempenho, materiais básicos e as premissas para a adequação à **NR-10**.
- d) **Logística de remoção, instalação e substituição de equipamentos, e análise de impactos nas atividades da Câmara,** com aprovação junto à Secretaria Diretoria-Geral e Presidência.
- e) **Estudos Preliminares de Carga:** Levantamento de demandas de energia (especialmente para as estações de carga de veículos elétricos e automação) e iluminação de emergência.
- f) **Orçamento Estimativo:** Planilha de custos estimativa para facilitar o futuro planejamento e orçamento da obra.
- g) **Cronograma Físico-Financeiro:** Estimativa de prazos e desembolso para a implantação.





4.11.2 PROJETO EXECUTIVO:

- a) **Desenhos Técnicos Detalhados:** Plantas baixas, cortes e elevações para todas as áreas:
- Instalações Elétricas (BT/MT).
 - Infraestrutura (eletrocalhas, leitos, canaletas, shafts).
 - Energia limpa para CPD.
 - Automação Predial.
 - Iluminação Cênica.
 - Estações de Carga de Veículos Elétricos.
 - Iluminação de Emergência.
- b) **Diagramas Elétricos e Quadros:** Esquemas unifilares e multifilares dos quadros de distribuição, detalhando disjuntores, DPS, IDRs e quadros de carga detalhados.
- c) **Memoriais de Cálculo:** Dimensionamento exato de condutores, proteção, queda de tensão, curto-circuito e demanda.
- d) **Especificações Técnicas de Materiais:** Catálogos, marcas sugeridas, modelos e características de todos os equipamentos que serão adquiridos.
- e) **Detalhamento de Adequação à NR-10:** Prontuário atualizado, diagramas unifilares de segurança, sinalização de segurança, especificações de EPIs/EPCs, delimitação de áreas de risco e procedimentos operacionais.
- f) **Planilha de Quantitativos e Orçamento Analítico:** Quantificação precisa de materiais, equipamentos e mão de obra.
- g) **Detalhamentos Específicos:** Detalhes construtivos de fixação, aterramento, diagramas lógicos e de blocos (para automação).
- h) **As-Built** (quando aplicável): Atualização de toda documentação final da instalação após a conclusão física, servindo como base documental para a NR-10.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Regime de Execução:

- 5.1.1. O regime de execução será por empreitada por preço global, considerando a natureza predominantemente intelectual, integrada e interdependente dos serviços, bem como a necessidade de entrega de solução completa e compatibilizada.

5.2. Dos prazos de entrega/execução:

- 5.2.1. O prazo de entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

5.2.2. Cronograma de Execução:

Etapa	DESCRIÇÃO	PRAZO (dias corridos)	PAGAMENTO
ETAPA 01 – PROJETO BÁSICO (total de 25 dias corridos)	APRESENTAÇÃO PROJETO BÁSICO PELA CONTRATADA	15 DIAS	Pagamento Total após conclusão das ETAPAS 01 e 02 até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da
	ANÁLISE E APROVAÇÃO pela CONTRATANTE	05 DIAS	
	PRAZO DE ENTREGA EM CASO DE CORREÇÕES	05 DIAS	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 27

ETAPA 02 PROJETO EXECUTIVO (total de 35 dias corridos)	APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	20 DIAS	liquidação da despesa
	ANÁLISE E APROVAÇÃO pela CONTRATANTE	05 DIAS	
	PRAZO DE ENTREGA EM CASO DE CORREÇÕES	10 DIAS	

5.3. Condições de execução:

5.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- o início da execução do objeto ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço e disponibilização, pela Contratante, das informações e acessos necessários ao levantamento técnico;
- a contratada deverá executar os serviços por equipe técnica legalmente habilitada, com a participação dos profissionais compatíveis com cada disciplina do objeto e emissão das respectivas ART/RRT;
- os projetos e documentos deverão ser entregues em formato técnico, devidamente organizados, identificados e compatibilizados, observando padrão gráfico legível e adequado ao uso institucional;
- deverão ser contemplados, como entregáveis mínimos, os relatórios de vistoria, registros fotográficos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, desenhos, diagramas, listas de materiais, planilhas orçamentárias, cronogramas, ART/RRT e documentação técnica de atendimento à NR-10, quando cabível;
- a contratada deverá promover as revisões e correções que forem solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional, até a aprovação final dos produtos entregues, desde que tais ajustes guardem relação com o objeto contratado;
- o prazo para sanar incorreções ou complementar documentos apontados pela fiscalização será de até 5 (cinco) dias corridos, salvo situação técnica de maior complexidade devidamente justificada e aceita pela Contratante.

5.4. Local da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão desenvolvidos mediante atividades de gabinete da contratada e vistorias técnicas nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, situada na Avenida Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-134.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, equipamentos, softwares legalmente licenciados, instrumentos de medição, veículos, materiais de apoio, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários à execução integral do objeto.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Constituem obrigações da Contratada: fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência; responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos da execução; manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas; observar as normas de segurança, medicina do trabalho e acesso às dependências da Contratante; e responder tecnicamente pela consistência, exatidão e compatibilidade dos documentos elaborados.





- 5.6.2. Constituem obrigações da Contratante: disponibilizar as informações e documentos necessários à execução; permitir acesso às áreas objeto de levantamento, quando cabível; designar fiscais e gestor do contrato; manifestar-se sobre os produtos entregues; e efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

6. MODELO DE GESTÃO:

6.1. Regras gerais:

- a) o contrato será fiscalizado e gerido na forma dos atos normativos internos da Câmara Municipal de Barueri aplicáveis à matéria;
- b) as comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal;
- c) o acompanhamento da execução considerará a verificação de conformidade técnica dos produtos, o atendimento aos prazos, a emissão das responsabilidades técnicas e a observância das exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- d) em caso de impedimento, paralisação ou necessidade de reprogramação causada por fato superveniente devidamente comprovado, os prazos poderão ser revistos na forma legal e contratual;

6.2. Fiscalização Técnica – Atribuições

- 6.2.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução do objeto, analisar os documentos entregues, verificar a aderência às especificações técnicas, registrar ocorrências, exigir correções, validar as etapas concluídas e subsidiar o recebimento provisório.

6.3. Gerenciamento Administrativo – Atribuições do gestor

- 6.3.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo, controlar prazos, promover as providências relativas a aditivos e registros formais, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, encaminhar a documentação para liquidação e pagamento e emitir o recebimento definitivo, observadas as competências regulamentares.

6.4. Preposto

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. DA MEDIÇÃO.

- 7.1.1. A avaliação da execução do objeto será promovida por meio de Relatório de **aferição da qualidade** da prestação dos serviços, mediante preenchimento dos Modelos de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, bem como, se necessários, relatórios complementares emitidos pela fiscalização/gestão do contrato.

7.1.2. Recebimento e emissão do Termo Provisório

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O prazo





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 29

do recebimento provisório será iniciado do **recebimento de comunicação de conclusão dos serviços**, encaminhado pela empresa contratada, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- b) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, **cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Recebimento e emissão do Termo Definitivo.

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo detalhado.
- b) O prazo do Termo Definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DA LIQUIDAÇÃO:

7.2.1. Prazo de Liquidação

1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação em até 10 (dez) dias úteis, na forma regulamentada pelo Ato da Presidência n. 006/2024, disponibilizado no site da Câmara: <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>.

7.3. DO PAGAMENTO:

7.3.1. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma regulamentada pelo **Ato da Presidência n. 006/2024**. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados conforme previsto no artigo 4º, § 10 do Ato 006/2024.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 30

7.3.2 Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência, conta corrente e pix indicados pelo contratado;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- O Município de Barueri não firmou o convênio com a União, nos termos do artigo 33 da Lei 10.833/2023. Assim, nos pagamentos não devem existir retenções relativas a CSLL, PIS/PASEP e COFINS.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, preferencialmente sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento “técnica e preço”, nos termos do artigo 36 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Forma de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá **conforme regime de execução, constante na cláusula 5.1. deste TR e instrumento convocatório.**

8.3. Da Proposta e da Habilitação:

8.3.1. Para fins de seleção da proposta e haverá as seguintes condições:

- A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas neste Termo de Referência;
- A proposta deve indicar a validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua apresentação.

8.3.2. Exigência de Garantia para licitar:

- Dada a complexidade do objeto será exigida, como condição de participação, a garantia que trata o Art. 58, da Lei Federal 14.133/21, **a garantia será de 1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação que nas mesmas modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96 da Lei 14.133/21.
- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme disposto no art. 58, § 3º.
- Esta garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58. § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.3. Serão necessários apresentação das seguintes qualificações, conforme previsto no instrumento convocatório:

I. Habilitação Jurídica

- No caso de Empresário Individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da **Junta Comercial** da respectiva sede;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 31

- b. **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na **Junta Comercial** da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. **No caso de Sociedade Simples:** inscrição do **Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização;
- e. **Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.**

II. Fiscal Social e Trabalhista

- a. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, mediante apresentação de **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** expedido pela Receita Federal;
- b. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c.1. **No caso de Certidões emitidas pelo Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa e Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa**;
- d. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- f. Prova de **regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**.
- g. Comprovação do cumprimento da **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (ou certidão que a desobriga), conforme exigência do art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através do seguinte endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

8.3.2.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serem inabilitadas.

8.3.2.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade Fiscal e Trabalhista, terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

8.3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data **não superior a 60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, **se outro prazo não constar do documento; ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 32

pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1. Nas hipóteses em que a **Certidão** encaminhada **for positiva**, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b. Balanço Patrimonial dos últimos 02 exercícios.

Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**
- **Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ Passivo Total**
- **Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante**

b.1. Serão consideradas **atendidas** as licitantes que apresentarem **índices iguais ou superiores a 1 (um)** em todos os parâmetros acima.

b.2. No caso de sociedades anônimas, deverá ser apresentada cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação

IV - Qualificação Técnica

1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA):

- a. Registro ou inscrição na entidade Profissional competente: **Registro da empresa no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com certificado vigente;
- b. **Capacitação Técnico Operacional (Da Empresa):** Apresentação de um ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades compatíveis de complexidade equivalente ao objeto licitado com as características do objeto desta licitação.
 - b.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser apresentado(s), preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica contratante, contendo a identificação completa do emitente, inclusive número de inscrição no CNPJ, bem como a identificação do signatário (nome, cargo, assinatura, telefone e e-mail para contato), além da descrição dos serviços executados, suas características, quantitativos, período e local de execução.
 - b.2. Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada a **execução de serviços de engenharia elétrica envolvendo sistemas de distribuição de energia, subestações, infraestrutura elétrica, ambientes críticos de tecnologia da informação (CPD/Data Center), sistemas de energia de emergência, continuidade operacional e adequação às normas de segurança das instalações elétricas, em características compatíveis com o objeto da contratação.**
 - b.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá demonstrar a execução anterior de serviços similares em quantitativo correspondente, **no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da área construída da Câmara, equivalente a 5.400 m².**





- c. **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA:** Fornecido pela Câmara Municipal de Barueri, comprovando que o(s) profissional(is) da licitante, devidamente indicado, vistoriou o local visando o pleno conhecimento das condições para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c.1. A realização da vistoria será acompanhada por servidor designado pela Administração, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, em datas previamente agendadas.

- c.2. Para realização da vistoria, o representante da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento de identificação e comprovação de vínculo ou habilitação técnica compatível.

- c.3. **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:** A vistoria técnica, anteriormente especificada, é **facultativa**, sendo assim, em virtude do seu declínio, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**, conforme modelo de declaração constante do edital.

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL:

- a. INDICAÇÃO DE **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** com formação superior na área objeto desta contratação, devidamente habilitados a exercer as funções requeridas, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma, nas seguintes áreas / atividade:

- Engenheiro Eletricista com registro no CREA (apresentar certificado vigente)
- Engenheiro Civil com registro no CREA (apresentar certificado vigente)

a.1. O **Responsável Técnico** deverá ser detentor de e Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação do objeto (execução de serviços de elaboração de projeto básico e projeto executivo em engenharia elétrica).

a.2. **Deverá ser comprovado VÍNCULO ENTRE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E A CONTRATADA.** A comprovação far-se-á mediante apresentação da ficha de registro de empregados caso o funcionário faça parte do quadro permanente da empresa; por meio de apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada pode se valer da capacidade técnica dos profissionais indicados para a consecução do objeto da futura contratação; apresentação do contrato social em vigor, se o atestado estiver em nome de sócio ou proprietário da empresa.

- b. **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS** que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso.

3 - JULGAMENTO PELO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

- a. **DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)**

Definição dos Pesos Globais (PT e PP)

Dada a severa complexidade técnica do escopo, a proporção ideal que equilibra o rigor analítico à competitividade financeira é:]

- **Peso da Proposta Técnica (PT): 60% (0,6)**
- **Peso da Proposta de Preço (PP): 40% (0,4)**

- b. **Fórmula da Pontuação Final (PF)**

A Nota Final de cada licitante será calculada conforme a fórmula padrão:

$$PF = (NT * 0,60) + (NP * 0,40)$$





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 34

Onde:

- **PF** = Pontuação Final da empresa.
- **NT** = Nota Técnica da Empresa (0 a 100 pontos)
- **NP** = Nota de Preço da Empresa (0 a 100 pontos)

c. Cálculo da Nota de Preço (NP)

Para garantir que o menor preço receba a nota máxima de forma linear, aplica-se a fórmula inversamente proporcional:

$$NP = (\text{Menor Preço Ofertado entre as Válidas}) \setminus (\text{Preço Ofertado pelo Licitante em Análise}) * 100$$

d. Matriz de Distribuição da Nota Técnica (NT - Máximo 100 pontos)

A Nota Técnica é estritamente objetiva, focando na metodologia (plano de trabalho) e na capacitação do corpo técnico que efetivamente desenhará os subprojetos.

Bloco Técnico	Critério de Avaliação	Pontos Máximos	Justificativa / Foco do Subprojeto
Bloco 1: Conhecimento e Metodologia	Plano de Trabalho e Metodologia de Abordagem (Análise descritiva de como a empresa irá minimizar as interferências nas atividades, e respectivo cronograma de campo).	30 pontos	• Avaliar como o a empresa buscará minimizar os impactos nas atividades legislativas e administrativas. (10 pontos) • Avaliar como a empresa irá propor a sequência e as interações dos subprojetos iluminação cênica, energia limpa para o CPD, automação da rede elétrica e instalação de postos de carga para veículos elétricos. (10 pontos) • Avaliar como a empresa irá propor o cronograma para viabilizar os entregáveis do Projeto Básico (em 25 dias) e do Projeto Executivo (em 35 dias). (10 pontos)
Bloco 2: Experiência da Equipe	Atestado de Acervo Técnico (CAT/CREA) do Engenheiro Eletricista Coordenador.	40 pontos	<i>Subdividido na tabela abaixo por complexidade dos subprojetos.</i>
Bloco 3: Experiência da Empresa	Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante.	30 pontos	Comprovação de gerenciamento concomitante de projetos elétricos.

e) Detalhamento Crítico do Bloco 2: Equipe Técnica (40 Pontos)

Os pontos devem ser atribuídos por meio do número de atestados de responsabilidade técnica apresentados para cada item detalhado:





Bloco 2:

e.1. Experiência do Coordenador Técnico dos Projetos (20 pontos)

Será considerada experiência específica a comprovação de atuação como responsável técnico em projetos ou serviços de engenharia elétrica envolvendo sistemas de distribuição de energia, subestações, infraestrutura elétrica, ambientes críticos de tecnologia da informação (CPD/Data Center), sistemas de energia de emergência, continuidade operacional e adequação às normas de segurança das instalações elétricas.

- **01 CAT acompanhada de Atestado compatível: 5 pontos;**
- **02 CATs acompanhada de Atestados compatíveis: 10 pontos;**
- **03 ou mais CATs acompanhada de Atestados compatíveis: 20 pontos.**

e.2. Automação e Redes de Comunicação (10 Pontos)

- Apresentação de CAT acompanhada de atestado comprovando a elaboração de projetos de automação predial, supervisão, monitoramento, integração de sistemas prediais, infraestrutura de comunicação, redes de dados ou sistemas correlatos compatíveis com o objeto da contratação: **10 pontos.**

e.3. Iluminação Cênica (10 Pontos)

- Apresentação de CAT acompanhada de atestado comprovando a elaboração de projeto luminotécnico, iluminação arquitetural, iluminação cênica, iluminação de destaque ou sistemas especiais de iluminação compatíveis com o objeto da contratação: **10 pontos.**

Serão aceitos atestados e CATs que demonstrem experiência compatível, equivalente ou superior em complexidade técnica ao objeto da contratação, ainda que apresentem nomenclaturas, métodos executivos ou soluções tecnológicas distintas das previstas neste Termo de Referência.

f. Pontuação Técnica Máxima: 100 pontos

CLASSIFICAÇÃO: Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF).

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O custo estimado da contratação, com base no valor alcançado após finalizada a fase de estimativa de preços, nos termos previsto no artigo 23 da Lei 14/133/2021, é de **R\$ 638.200.00 (seiscentos e trinta e oito mil e duzentos reais).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto onerarão a seguinte dotação: **4.4.90.51.80 – ESTUDOS E PROJETOS.**





ANEXO 1

MATRIZ DE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

1. Objetivo

Este Anexo integra o Termo de Referência e constitui a **Matriz Oficial de Riscos** do objeto. Serve como referência obrigatória para a contratada, para a fiscalização e para a elaboração do contrato. A matriz identifica, classifica e **aloca explicitamente** os riscos, permitindo sua transferência, mitigação ou compartilhamento de forma clara e transparente.

2. Matriz de Riscos e Alocação

ID	Risco	Categoria	Nível	Alocação do Risco	Medidas Contratuais Sugeridas (para inclusão no contrato)	Responsável pela Gestão / Monitoramento
1	Atraso na aprovação do projeto básico	Prazo	Alto	Contratante (decisão institucional)	Aprovação formal da Diretoria-Geral e Presidência nos primeiros 5 dias após entrega do projeto básico (cronograma de execução)	Gestor do Contrato + Secretaria Diretoria-Geral
2	Não conformidade ou lacunas na adequação à NR-10 (prontuário, diagramas, procedimentos, delimitação de áreas de risco)	Conformidade / Segurança	Alto	Contratada	Exigência de CAT específico em NR-10 do Engenheiro Eletricista coordenador + auditoria interna cruzada com laudos de 14/10/2025 + penalidade por não conformidade	Contratada (responsabilidade técnica) + Fiscal Técnico
3	Falha na integração multidisciplinar (elétrica + automação predial + iluminação cênica + estações de carga VE + energia limpa CPD + FV)	Desempenho Técnico / Integração	Alto	Contratada (integral)	Exigência de coordenador técnico + Plano de Trabalho detalhado (Bloco 1 da pontuação técnica)	Contratada (responsabilidade principal)
4	Necessidade de obras civis adicionais (nova alvenaria, salas	Custo / Escopo	Crítico	Compartilhado	Contratada deve identificar e propor no Projeto Básico;	Contratada (identificação) +





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 37

ID	Risco	Categoria	Nível	Alocação do Risco	Medidas Contratuais Sugeridas (para inclusão no contrato)	Responsável pela Gestão / Monitoramento
	técnicas, ar-condicionado) não previstas no escopo inicial				Contratante decide e aprova.)	Contratante (aprovação)
5	Demora nas análises, revisões e aprovações pela Administração (5–10 dias por etapa)	Prazo	Alto	Contratante / Compartilhado	Definição de prazos internos de resposta no contrato + possibilidade de entregas parciais (básico e executivo)	Gestor e Fiscal do Contrato
6	Especificações inadequadas de equipamentos e materiais (falta de compatibilidade, ausência de certificação INMETRO ou qualidade)	Desempenho Técnico	Alto	Contratada	Obrigaçao de sugerir/ apresentar marcas e modelos de referência, e certificados no Projeto Executivo (TR itens 3.1.g e 4.11.2.d)	Contratada
7	Documentação “as-built”, Manual de Manutenção Preventiva e plano de capacitação incompletos ou inadequados	Operação Futura / Manutenção	Alto	Contratada	Entrega obrigatória como parte do Projeto Executivo + inclusão no recebimento definitivo (TR itens 3.1.h e 4.11.2.e.e 4.11.2.h)	Contratada + Fiscal Técnico
8	Restrições de acesso ao prédio durante o levantamento cadastral “as-is” e vistorias	Execução	Alto	Compartilhado	Contratante garante acesso em horários de menor impacto; Contratada planeja vistorias com antecedência (TR itens 4.8 e 5.4)	Contratante (acesso) + Contratada (planejamento)

3. Princípios Gerais de Alocação de Riscos





- **Riscos de natureza técnica e intelectual** (qualidade dos projetos, conformidade normativa, integração, “as-built”) são **alocados predominantemente à Contratada**, em razão da natureza do objeto (empreitada por preço global – item 5.1).
- **Riscos institucionais** (aprovações internas, decisões estratégicas, fornecimento de acesso) são **alocados ao Contratante**.
- **Riscos compartilhados** exigem cooperação de boa-fé e serão objeto de registro formal em atas de reunião e eventualmente em Contrato.
- A presente Matriz servirá de base para a elaboração da **cláusula específica de alocação de riscos** no contrato, podendo ser referenciada expressamente.

4. Monitoramento e Atualização

- A Contratada deverá apresentar, mensalmente, **Relatório de Gestão de Riscos** atualizado.
- Qualquer risco novo ou materializado deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor do Contrato.
- A matriz poderá ser revista por aditivo, quando necessário, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. Metodologia de Avaliação de Riscos

Para fins desta contratação, os riscos foram classificados conforme critérios qualitativos de probabilidade e impacto, nos seguintes termos:

Probabilidade:

- Baixa: até 30% de chance de ocorrência
- Média: entre 31% e 70%
- Alta: acima de 70%

Impacto:

- Baixo: impacto irrelevante ou facilmente reversível
- Médio: impacto moderado, com reflexo em prazo ou custo
- Alto: impacto significativo, podendo comprometer prazo, custo ou qualidade dos serviços.

Nível de Risco:

Probabilidade ↓ / Impacto →	Baixo	Médio	Alto
Baixa	Baixo	Médio	Médio
Média	Baixo	Médio	Alto
Alta	Médio	Alto	Alto

O nível de risco será atribuído conforme a matriz de avaliação acima, considerando a combinação entre probabilidade e impacto, de modo que eventos com alta probabilidade e/ou alto impacto sejam classificados como de maior criticidade.

A classificação adotada tem caráter orientativo e não substitui a análise técnica do caso concreto durante a execução contratual.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 39

6. Conclusão

A Matriz ora apresentada demonstra que os riscos do objeto são **gerenciáveis** e encontram-se devidamente alocados, garantindo segurança jurídica, técnica e financeira para ambas as partes. Esta análise passa a fazer parte integrante do Termo de Referência para todos os efeitos legais e contratuais.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 40

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Anexo II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando [Assunto], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no EDITAL e anexos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

VALOR DA PROPOSTA

R\$ 00000000,00 (extenso)

DOS DADOS:

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail pessoal:

- Prazo de validade da proposta: _____
- Nome do banco: _____
- Número da agência _____ Nº conta corrent _____ Chave (PIX) _____
- Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO II-A

MODELO DE ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece a forma de organização da Proposta Técnica, os documentos que a compõem, o conteúdo mínimo exigido para cada bloco de avaliação e a forma de apresentação dos documentos, visando garantir isonomia entre os licitantes, padronização das propostas e objetividade no julgamento técnico.

A ausência de qualquer documento obrigatório ou o não atendimento ao conteúdo mínimo exigido poderá implicar a atribuição de nota zero ao respectivo critério de julgamento, observado o disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em arquivo eletrônico único, em formato PDF pesquisável, organizada na seguinte ordem:

Capa

Deverá conter:

- identificação da licitação;
- razão social da licitante;
- CNPJ;
- responsável legal.

Índice

Relacionando todos os documentos apresentados.

DOCUMENTO TÉCNICO Nº 01

Plano de Trabalho e Metodologia de Abordagem

Correspondente ao **Bloco 1 – Conhecimento e Metodologia**.

Deverá conter obrigatoriamente:

1. Entendimento do Objeto

Descrição do entendimento da licitante acerca dos objetivos da contratação, demonstrando conhecimento das necessidades da Câmara Municipal de Barueri e das soluções previstas no Projeto Básico.

2. Metodologia de Execução

Descrição detalhada da metodologia proposta para desenvolvimento dos serviços, contemplando, no mínimo:

- levantamento documental;
- reuniões técnicas;
- inspeções e levantamentos em campo;
- compatibilização entre disciplinas;
- desenvolvimento do Projeto Básico;
- desenvolvimento do Projeto Executivo;
- revisões;
- validação junto à fiscalização;





- entrega final dos produtos.

3. Minimização dos Impactos Operacionais

A licitante deverá demonstrar como pretende minimizar as interferências durante a execução dos serviços, especialmente quanto:

- funcionamento das atividades legislativas;
- funcionamento das atividades administrativas;
- circulação de servidores;
- circulação do público;
- utilização dos ambientes;
- programação das visitas técnicas;
- logística das inspeções;
- comunicação com a fiscalização.

Sempre que possível deverão ser apresentadas medidas preventivas e contingenciais.

4. Integração dos Subprojetos

A metodologia deverá demonstrar a forma de integração entre os seguintes projetos:

- instalações elétricas;
- automação predial;
- iluminação cênica;
- energia limpa para o CPD;
- postos de recarga para veículos elétricos;
- iluminação de emergência;
- adequação documental NR-10.

Deverá ser apresentada a sequência lógica das atividades, demonstrando:

- interdependência entre disciplinas;
- compatibilização técnica;
- marcos de integração;
- validação entre etapas.

5. Cronograma de Execução

Apresentar cronograma físico contendo, no mínimo:

- atividades;
- sequência lógica;





- duração;
- marcos de controle;
- entrega do Projeto Básico em até 25 dias;
- entrega do Projeto Executivo em até 35 dias.

O cronograma poderá ser apresentado na forma de Gráfico de Gantt ou equivalente.

6. Produtos Entregáveis

Relacionar todos os produtos previstos para cada etapa da contratação.

DOCUMENTO TÉCNICO Nº 02

Equipe Técnica

Apresentar a documentação exigida no Termo de Referência para comprovação da experiência técnica dos profissionais indicados para execução dos serviços, destinada exclusivamente à avaliação e pontuação da Proposta Técnica, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

Experiência do Coordenador Técnico dos Projetos (20 pontos)

Será considerada experiência específica a comprovação de atuação como responsável técnico em projetos ou serviços de engenharia elétrica envolvendo sistemas de distribuição de energia, subestações, infraestrutura elétrica, ambientes críticos de tecnologia da informação (CPD/Data Center), sistemas de energia de emergência, continuidade operacional e adequação às normas de segurança das instalações elétricas.

- **01 CAT acompanhada de Atestado compatível: 5 pontos;**
- **02 CATs acompanhada de Atestados compatíveis: 10 pontos;**
- **03 ou mais CATs acompanhada de Atestados compatíveis: 20 pontos.**

Automação e Redes de Comunicação (10 Pontos)

Apresentação de CAT acompanhada de atestado comprovando a elaboração de projetos de automação predial, supervisão, monitoramento, integração de sistemas prediais, infraestrutura de comunicação, redes de dados ou sistemas correlatos compatíveis com o objeto da contratação: **10 pontos.**

Iluminação Cênica (10 Pontos)

Apresentação de CAT acompanhada de atestado comprovando a elaboração de projeto luminotécnico, iluminação arquitetural, iluminação cênica, iluminação de destaque ou sistemas especiais de iluminação compatíveis com o objeto da contratação: **10 pontos.**

Serão aceitos atestados e CATs que demonstrem experiência compatível, equivalente ou superior em complexidade técnica ao objeto da contratação, ainda que apresentem nomenclaturas, métodos executivos ou soluções tecnológicas distintas das previstas neste Termo de Referência.

DOCUMENTO TÉCNICO Nº 03

Experiência da Licitante

Apresentar a documentação exigida no Termo de Referência para comprovação da experiência técnico-operacional da licitante, destinada exclusivamente à avaliação e pontuação da Proposta Técnica, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

Bloco 3: Experiência da Empresa	Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante.	30 pontos	Comprovação de gerenciamento concomitante de projetos elétricos.
--	--	----------------------------	---





3. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO

A Proposta Técnica deverá observar:

- formato PDF pesquisável;
- páginas numeradas;
- índice;
- tamanho de papel A4;
- orientação preferencialmente vertical, admitindo-se páginas em formato A3 para plantas, fluxogramas e cronogramas;
- fonte Arial ou Calibri tamanho mínimo 11;
- margens mínimas de 2 cm.

4. ORGANIZAÇÃO DOS ARQUIVOS

Os documentos deverão seguir rigorosamente a seguinte ordem:

1. Capa;
2. Índice;
3. Documento Técnico nº 01 – Plano de Trabalho e Metodologia de Abordagem;
4. Documento Técnico nº 02 – Equipe Técnica;
5. Documento Técnico nº 03 – Experiência da Licitante.

5. OBSERVAÇÕES

A apresentação da Proposta Técnica em desacordo com a organização prevista neste Anexo não implicará desclassificação automática da licitante, desde que seja possível a identificação dos documentos e a avaliação objetiva dos critérios de julgamento.

A Comissão de Contratação e a Banca Técnica poderão promover diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documentos destinados à comprovação de condição que deveria existir na data de apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





ANEXO II-B

CADERNO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de Engenharia Elétrica para revisão completa da infraestrutura técnica e documental da Câmara Municipal de Barueri.

ORIENTAÇÕES À BANCA TÉCNICA

A avaliação será realizada exclusivamente com base na documentação apresentada pela licitante na Proposta Técnica.

É vedada a utilização de informações externas, conhecimento prévio da empresa ou qualquer elemento não constante da proposta.

Todas as notas deverão ser obrigatoriamente justificadas.

Os critérios deverão observar exclusivamente os parâmetros estabelecidos neste Caderno.

A nota será atribuída por cada membro da banca.

Ao final será apurada a média das notas atribuídas.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social

CNPJ

Data da avaliação

Avaliador

BLOCO 1

CONHECIMENTO E METODOLOGIA

Pontuação máxima: **30 pontos**

Critério 1

Estratégia para minimização das interferências nas atividades legislativas e administrativas

Pontuação máxima:

10 pontos

Aspectos a serem avaliados

- ☐ Demonstra conhecimento do funcionamento institucional.
- ☐ Apresenta planejamento das visitas técnicas.
- ☐ Propõe medidas para evitar paralisações.
- ☐ Define logística para execução dos levantamentos.
- ☐ Prevê comunicação com fiscalização.
- ☐ Apresenta medidas de contingência.

Escala de avaliação

Nível	Pontuação
Não apresentou metodologia	0
Metodologia insuficiente ou genérica	2 a 4
Metodologia parcialmente adequada	5 a 7
Metodologia consistente	8 a 9
Metodologia excelente, completa e detalhada	10





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 46

Justificativa

Nota atribuída

____/10

Critério 2

Sequência e integração dos subprojetos

Pontuação máxima

10 pontos

Avaliar a metodologia proposta para integração entre:

- instalações elétricas;
- automação predial;
- iluminação cênica;
- energia limpa para o CPD;
- postos de recarga;
- iluminação de emergência;
- adequação documental NR-10.

Aspectos avaliados

- ☐ Ordem lógica das atividades.
- ☐ Compatibilização entre disciplinas.
- ☐ Identificação das interdependências.
- ☐ Sequenciamento técnico.
- ☐ Integração entre entregáveis.

Escala

Nível	Pontuação
Não apresentou	0
Sequenciamento insuficiente	2 a 4
Sequenciamento parcialmente consistente	5 a 7
Sequenciamento adequado	8 a 9
Sequenciamento excelente e plenamente integrado	10

Justificativa

Nota

____/10

Critério 3

Cronograma de execução





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 47

Pontuação máxima

10 pontos

Avaliar o cronograma apresentado considerando:

- coerência técnica;
- sequência lógica;
- duração das atividades;
- marcos intermediários;
- entrega do Projeto Básico em 25 dias;
- entrega do Projeto Executivo em 35 dias.

Aspectos avaliados

- ☐ Cronograma compatível.
- ☐ Sequência lógica.
- ☐ Compatibilidade entre atividades.
- ☐ Prazos exequíveis.
- ☐ Marcos claramente definidos.

Escala

Nível	Pontuação
Não apresentou	0
Cronograma incompatível	2 a 4
Cronograma parcialmente compatível	5 a 7
Cronograma adequado	8 a 9
Cronograma excelente e plenamente exequível	10

Justificativa

Nota

____/10

TOTAL DO BLOCO 1

Critério	Nota
Minimização dos impactos	____
Integração dos subprojetos	____
Cronograma	____

Nota do Bloco 1

____/30

OBSERVAÇÕES GERAIS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 48

DECLARAÇÃO DO AVALIADOR

Declaro que realizei a presente avaliação exclusivamente com base na documentação constante da Proposta Técnica da licitante, observando os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Caderno de Avaliação.

Local e data:

Assinatura

A apresentação da Proposta Técnica em desacordo com a organização prevista neste Anexo não implicará desclassificação automática da licitante, desde que seja possível a identificação dos documentos e a avaliação objetiva dos critérios de julgamento.

A Comissão de Contratação e a Banca Técnica poderão promover diligências para esclarecimento de informações ou saneamento de falhas formais, vedada a inclusão posterior de documentos destinados à comprovação de condição que deveria existir na data de apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 49

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0...../.....

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, nº 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.289.000/0001-30**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr., RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail institucional....., Telefone, neste ato representada por seu sócio/representante/titular, RG nº e inscrito no CPF sob o nº, e-mail:, telefone:, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, em consonância com o **Processo de Aquisição nº**, Concorrência, na forma Eletrônica, de nº, certame homologado em __/__/____, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023**, do **Ato Normativo da Presidência nº 002/2024** e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **projeto básico e executivo** na área de engenharia elétrica, para revisão completa da infraestrutura técnica e documental, compreendendo elaboração de projeto de instalações elétricas, projeto de adequação da infraestrutura, projeto de automação predial, projeto de iluminação cênica, projeto de estações de carga de veículos elétricos, projeto de iluminação de emergência, e adequação da documentação técnica à NR-10, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Especificações, anexo I do Edital.
- 1.1.1. Os elementos característicos do objeto encontram-se definidos no item 4 do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital de Licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência (item 5.1.1).
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os **prazos** de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no **Termo de Referência (ITENS 4 A 7)**.
- 2.3. **O recebimento provisório ocorrerá, após comunicação do contratado sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo**





de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
- 3.1.1 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da **emissão da Ordem de serviço**, conforme cronograma de execução abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO (DIAS CORRIDOS)	PAGAMENTO
ETAPA 01 – PROJETO BÁSICO (total de 25 dias corridos)	APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELA CONTRATADA	15 DIAS	Pagamento Total após conclusão das ETAPAS 01 e 02 até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa
	ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE	05 DIAS	
	PRAZO DE ENTREGA EM CASO DE CORREÇÕES	05 DIAS	
ETAPA 02 PROJETO EXECUTIVO (total de 35 dias corridos)	APRESENTAÇÃO PROJETO EXECUTIVO	20 DIAS	
	ANÁLISE E APROVAÇÃO pela CONTRATANTE	05 DIAS	
	PRAZO DE ENTREGA EM CASO DE CORREÇÕES	10 DIAS	

- 3.1.2 Para emissão da ordem de serviço pelo **Departamento de Gestão de Contratos**, o gestor do contrato encaminhará solicitação formal.
- 3.2. O prazo de vigência será prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, quando não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (cláusula 11ª), em consonância com os artigos 156 e 162 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

- 4.1. Constituem riscos a serem suportados pelas partes, alocados na forma disposta na matriz de risco, conforme Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única, conforme os **critérios e a periodicidade da medição** prevista no **Termo de Referência**.
- 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.
- 6.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** e conforme condições e **prazos** previstas no **Ato da Presidência de nº 006/2024, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/regulamentacao>**.
- 6.3.1 O **prazo de liquidação** da despesa é de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pelo gestor do contrato.
- 6.3.2 O **prazo de pagamento** é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da liquidação da despesa.
- 6.3.3 O **contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.**
- 6.4. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA-E, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.
- 6.5. O prazo de pagamento inicia-se com a finalização da fase de liquidação, após o protocolo, na Secretaria Financeira e Orçamentária, da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo e demais documentos comprobatórios do crédito.
- 6.6. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
 - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.8. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada, conforme **art. 5º do Ato da Presidência nº 006/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária, em __/__/__.





- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação funcional programática 01.031.0001.2.001 e categoria econômica dotação: 4.4.90.51.80 – **ESTUDOS E PROJETOS**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência, anexo do Edital.
- 9.2. Disponibilizar as informações e documentos necessários à execução e permitir acesso às áreas objeto de levantamento;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.4. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo, previstos no **art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 14.133/2021**, modelos padrões (**AQ_F6/006 e AQ_F6/007**) disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>;
- 9.5. **Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;**
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.8. O Gestor do contrato cientificará à Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, apresentando, quando for o caso, o **Termo de Ocorrência de não-conformidade do produto/serviço/conduta (AQ_F6/011)**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, ressalvados as solicitações manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;





- 9.10. Responder eventuais pedidos de repactuação e/ou reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento;
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do art. 137 da Lei 14.133/2021);
- 9.12. Na hipótese de posterior alteração do projeto, comunicar ao contratado, nos termos do §3º do art. 93;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.
- 9.15. Os gestores/fiscais designados serão responsáveis pelo supervisionamento da conformidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade), SA8000:2014 (Responsabilidade Social), ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) e ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, valendo-se dos formulários relacionados a seguir, todos disponíveis em: <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>:
- I. Termos de Recebimento Provisório e Definitivo (AQ_F6/006 e AQ_F6/007);
 - II. Termo de Ocorrência de Não Conformidade do Produto/Serviço/ Conduta (AQ_F6/011);
 - III. Registro de Empresas com Alocação de Mão de Obra na CMB (AQ_F6/015), quando aplicável;
 - IV. Registro de Utilização de EPIs (AQ_F6/016), quando aplicável;
 - V. Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004), quando aplicável.
- 9.16. Adicionalmente, quando couber, a CONTRATADA estará sujeita à fiscalização por parte da **Secretaria de Gestão Integrada e do Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, para controle dos aspectos ambientais, sociais e de SST da contratação, podendo ser submetida a visitas, entrevistas e verificações documentais, conforme: a) Registro de Posicionamento de Fornecedores (AQ_F6/012); b) Check-List de Visita ao Fornecedor (AQ_F6/013); c) Registro de Monitoramento de Visita Ambiental (AQ_F6/014).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 10.3. Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço, demonstrando o cumprimento dos itens entregáveis, conforme 4.11 do termo de referência;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo de** até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da Contratante, salvo situação técnica de maior





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 54

- complexidade devidamente justificada e aceita pela Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;
 - 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 10.10. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
 - 10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos referentes ao objeto.
 - 10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
 - 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
 - 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
 - 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 10.16. **O contratado fica ciente da política de reparação do trabalho infantil da Câmara Municipal de Barueri e ficará sujeito às medidas cabíveis, podendo acessá-la através do site <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG/sa8000> e se compromete a cumprir as determinações da contratante para efeito de reparação;**
 - 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021;
 - 10.17.1 **Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);**
 - 10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;
 - 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as **normas de segurança** do Contratante, comparecendo nas reuniões e apresentando a documentação solicitada pelo





Setor de Saúde e Segurança Ocupacional para início dos serviços, conforme determina o **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**, disponível em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.

- 10.20. A CONTRATADA deverá atender as normatizações e exigências relativas às **Normas ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade)**, **SA8000:2014 (Responsabilidade Social)**, **ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental)** e **ISO 45001:2018 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional)**, de acordo com o que lhe enquadrar; disponíveis em <https://www.barueri.sp.leg.br/SIG>.
- 10.20.1. Havendo atuação de trabalhadores da contratada nas dependências da Contratante, a contratada obriga-se a:
- a) cumprir os requisitos de SST estabelecidos pela CMB em conformidade com a ISO 45001:2018 e a legislação trabalhista e previdenciária vigente;
 - b) participar da Reunião de Pré-Trabalho e Orientação (AQ_F1/004) previamente ao início das atividades, quando exigido pelo Setor de SST;
 - c) apresentar, sempre que solicitado, documentação de SST atualizada, incluindo PGR, PCMSO, comprovantes de treinamentos obrigatórios (NR-1, NR-6, NR-35 e demais aplicáveis) e certificados de aptidão médica dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato;
 - d) comunicar imediatamente à CMB, e registrar formalmente, qualquer acidente ou incidente de trabalho ocorrido nas dependências da Câmara durante a vigência contratual.
- 10.21. **Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.**
- 10.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **as condições exigidas para habilitação na licitação**;
- 10.23. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.
- 10.24. Responder tecnicamente pela consistência, exatidão e compatibilidade dos documentos elaborados e guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor do contrato** e deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura contratual**.
- 11.2.1. Caso a contratada opte pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-la, no prazo de 01 (um) mês entre a data da homologação da licitação e a data da assinatura do contrato.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e **por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





- 11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital.
- 11.12. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d) **Multa**, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:





- (1) **moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado **do valor do contrato**, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 1.a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da **garantia**.
 - (1.b) o **atraso superior a 10 (dez) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.
- (2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- (3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- (4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- (5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 11.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- (6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 11.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.
- 12.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pelo contratado da guia.
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;





- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei (Art. 139 da LEI 14.133/2021) para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, **assegurados o contraditório e a ampla defesa**.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136** da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** e suas alterações posteriores; no **Decreto Municipal nº 9.787/2023**, demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.
- 16.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. **183 da Lei nº 14.133/2021**.
- 16.3.1 Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 16.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, nos termos da **Lei nº 14.063/2020 e art. 10, §2º, da Medida Provisória 2.200-2**, utilizará e reconhecerá válida tanto as formas de assinaturas eletrônicas avançadas (aquelas que não utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil) quanto as assinaturas digitais qualificadas (aquelas que utilizam o padrão de certificado ICP-Brasil), para comprovação de anuência aos termos ora acordados.
- 16.4.1 No caso de assinatura híbrida, o contrato será válido após assinatura da contratante.
- 16.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 60

- 16.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Em de de 202....

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)





CONTRATO Nº 0XX/20XX – ANEXO A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO: (...)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO Nº 0XX/20XX

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, __ de _____ de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Concorrência Eletrônica nº 002/2026 – pág. 62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

